



ISSN nº 2595-7341 Vol. 8, n. 1, Jan-Abr., 2025

DOI: <http://doi.org/10.20873/PRODARAPIR>

## **ESTRATÉGIA DE DESBUROCRATIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA NA CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA A PRODUÇÃO DE EVENTOS EM ARAPIRACA-AL**

**ADMINISTRATIVE BUREAUCRATIZATION STRATEGY: AN EXPERIENCE REPORT IN GRANTING LICENSES FOR THE PRODUCTION OF EVENTS IN ARAPIRACA-AL**

**ESTRATEGIA DE BUROCRATIZACIÓN ADMINISTRATIVA: UN REPORTE DE EXPERIENCIA EN EL OTORGAMIENTO DE LICENCIAS PARA LA PRODUCCIÓN DE EVENTOS EN ARAPIRACA-AL**

João Paulo Oliveira<sup>1</sup>  
Natallya de Almeida Levino<sup>2</sup>  
Mateus Bittencourt<sup>3</sup>  
Nicholas Cruz<sup>4</sup>

Recebido 12/07/2024	Aprovado 15/05/2025	Publicado 23/05/2025
------------------------	------------------------	-------------------------

**RESUMO:** Este artigo objetiva analisar a Comissão de Análise de Eventos – CAE como estratégia de desburocratização administrativa no município de

<sup>1</sup>Auditor Fiscal de Tributos Municipais na Prefeitura de Arapiraca – AL. Mestre em Administração Pública pelo Programa de Mestrado Profissional (Profiap) da Universidade Federal de Alagoas – UFAL (2021). Especialista em Auditoria, Controladoria e Gestão Financeira pelo Centro Universitário CESMAC (2012) e graduado em Ciências Econômicas pela UFAL (2009). Professor substituto na Universidade Federal de Alagoas.

<sup>2</sup>Professora adjunta da Universidade Federal de Alagoas/UFAL. Doutorado e Mestrado em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Pernambuco/UFPE. Possui graduação em Ciências Econômicas pela Universidade Federal de Alagoas (2007), graduação em Administração com Habilitação em Comércio Exterior pela Faculdade de Alagoas (2007). Professora do Mestrado Profissional em Administração Pública (PROFIAP).

<sup>3</sup>Doutor em Administração de Empresas (Mackenzie-SP), Mestre Educação Brasileira na linha de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC (UFAL), MBA em Gestão de Turismo (UBM-RJ), Especialista em Matemática (UFPE). Professor Adjunto III da UFAL e Pesquisador do Núcleo de Excelência em Tecnologias Sociais - NEES/UFAL/CNPq. Professor do Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação - PROFNIT e dos cursos de graduação de Administração de Empresas e Ciência da Computação.

<sup>4</sup>Possui bacharelado em Administração pela Universidade Federal de Alagoas (2003). Mestrado em Administração pela Universidade Federal Rural de Pernambuco (2008). Doutorado em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Santa Catarina (2018). Professor Adjunto IV na Universidade Federal de Alagoas.

Arapiraca-AL. Trata-se de um estudo documental e empírico que busca demonstrar a evolução que ocorreu na concessão da licença. O processo metodológico contou com estrutura organizacional desenvolvida em três etapas. A primeira consistiu em uma revisão de literatura sobre a teoria da administração pública e de modelos de gestão de processos, a segunda de uma análise documental e a terceira da através análise empírica. A CAE foi criada com o intuito de agilizar a concessão do alvará. Sua implantação se mostrou necessária, porém, os resultados demonstraram que a atual condução dos procedimentos apresenta limitações.

**PALAVRAS CHAVE:** Administração Pública. Burocracia. Gerencialismo. Gestão de Processos. Alvará de Eventos.

**ABSTRACT:** This article aims to analyze the Events Analysis Commission as a strategy for administrative debureaucratization in the municipality of Arapiraca, AL. It is a documentary and empirical study that seeks to demonstrate the evolution that has occurred in the licensing process. The methodological approach was structured in three stages. The first involved a literature review on public administration theory and process management models; the second consisted of a documentary analysis; and the third, of an empirical analysis. The CAE was created with the purpose of expediting the issuance of permits. Its implementation proved necessary; however, the results revealed that the current execution of procedures presents certain limitations.

**KEYWORDS:** Public Administration; Bureaucracy; New Public Management; Process Management; Event License.

**RÉSUMÉ:** Este artículo tiene como objetivo analizar la Comisión de Análisis de Eventos como una estrategia de desburocratización administrativa en el municipio de Arapiraca, AL. Se trata de un estudio documental y empírico que busca demostrar la evolución ocurrida en el proceso de concesión de licencias. El enfoque metodológico se estructuró en tres etapas. La primera consistió en una revisión de la literatura sobre la teoría de la administración pública y modelos de gestión de procesos; la segunda, en un análisis documental; y la tercera, en un análisis empírico. La CAE fue creada con el propósito de agilizar la concesión de permisos. Su implementación resultó necesaria; sin embargo, los resultados revelaron que la ejecución actual de los procedimientos presenta ciertas limitaciones.



ISSN nº 2595-7341 Vol. 8, n. 1, Jan-Abr., 2025

**PALABRAS CLAVE:** Administracion Publica; Burocracia; Nueva administración pública; Gestión de procesos; Permiso de Eventos.

## 1 INTRODUÇÃO

Ao longo do século XX, a estrutura do aparelho estatal passou por profundas transformações, especialmente nos países ocidentais. O modelo de Estado liberal clássico mostrou-se incapaz de responder às novas demandas sociais, o que, após experiências com regimes de caráter autoritário durante os períodos de guerra, abriu caminho para a consolidação do Estado de bem-estar social ou do Estado desenvolvimentista (Bresser-Pereira, 2017).

Embora apresentem certas diferenças, esses modelos se destacaram por atribuir ao Estado a responsabilidade de atender às novas demandas sociais. Para isso, houve uma ampliação da estrutura estatal, moldada segundo os princípios da burocracia e fundamentada em uma racionalidade hierárquica. (Cavalcante, 2017).

Esse processo, exigiu uma complexificação do aparelho estatal que com o passar do tempo foi ganhando peso nas contas públicas reduzindo o investimento público e posteriormente, gerando déficits públicos, o que impactou nos níveis de investimento privado. (Schiavo-Campo; Mcferson, 2014).

Nesse cenário, o gerencialismo ganhou destaque ao propor a redução dos custos com a manutenção da máquina pública, promovendo a eficiência na gestão como um elemento de legitimação das políticas do Estado de bem-estar (Grin, 2015).

Atualmente, mesmo que ainda em ritmo lento, prática ligadas ao gerencialismo continuam avançando na administração pública, principalmente nos estados e nos grandes municípios, que diante da descentralização das



ISSN nº 2595-7341 Vol. 8, n. 1, Jan-Abr., 2025

políticas públicas passou a ter um grande leque de atribuições e assim tem como necessária uma gestão mais moderna e eficiente (Carvalho, 2025).

Isto posto, o estabelecimento de convênios, parcerias público-privadas e outras práticas administrativas são alternativas para os municípios reduzirem custos, tanto internos, relacionados à gestão pública, quanto para os próprios usuários, promovendo maior eficiência e melhoria na qualidade dos serviços oferecidos (Barbosa, 2025).

A Comissão de Análise de Eventos (CAE) é fruto de um convênio firmado em 2019 entre a Prefeitura de Arapiraca, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas. Sua finalidade é simplificar o processo de emissão do alvará de autorização para a realização de eventos temporários no município, além de aprimorar a comunicação entre os órgãos públicos envolvidos (Arapiraca, 2019).

Ao longo do tempo, os shows e eventos realizados não só em Arapiraca, mas em todo o Brasil, cresceram em estrutura de som e iluminação. Como se trata de ambientes que reúnem um conjunto grande de pessoas, é de interesse público estabelecer regras para a prevenção de acidentes.

Neste pressuposto, a questão norteadora deste estudo é verificar se, sob a ótica organizacional: as mudanças ocorridas em relação a obtenção da licença municipal para realização de eventos com a criação da CAE trouxeram melhorias nos aspectos relacionados a praticidade, aplicabilidade e desburocratização desse serviço para os responsáveis?

A fim de tentar responder a tais questionamentos, o objetivo deste artigo é analisar a Comissão de Análise de Eventos – CAE como estratégia de desburocratização administrativa no município de Arapiraca-AL. Assim como, verificar experiências e práticas inovadoras dentro da administração pública, destacando os resultados e propondo melhorias.



# REVISTA CAPIM DOURADO

## Diálogos em Extensão

ISSN nº 2595-7341 Vol. 8, n. 1, Jan-Abr., 2025

O interesse por essa temática surgiu durante a disciplina Tópicos Especiais em Gestão Pública II, do Mestrado Profissional em Administração Pública (PROFIAP) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), que se dedica à discussão sobre o desenvolvimento e os impactos de práticas inovadoras no setor público.

Como integrante da Comissão de Análise de Eventos (CAE), considero relevante relatar essa experiência, pois cabe ao poder público assegurar a segurança da população, conciliando essa responsabilidade com o uso eficiente dos recursos públicos.

## 2 GESTÃO DE PROCESSOS

Segundo Sordi (2017), muitas organizações são pensadas através de uma estrutura concebida segundo o conceito de “silos funcionais” onde as repartições são verticalizadas e especializadas, trabalhando separadamente. Neste modelo organizacional, as atividades são específicas, tornando os profissionais de cada departamento em agentes com domínio técnico concentrado no entorno das suas competências básicas.

Por outro lado, a gestão por Processos tem como base uma estrutura sistêmica de gerir os negócios, de forma integrada. Ferreira (2013) aponta que o benefício da gestão por processos se dá por que a organização se desenvolve além do seu desempenho básico, direcionando os esforços para resultados, por meio da melhoria efetiva dos processos essenciais e aumento da satisfação dos usuários.

Desta forma, as organizações têm buscado se adaptar a novas metodologias e ferramentas de gestão com o objetivo de aprimorar seus produtos e serviços, enfrentando, assim, o desafio de atender às demandas

dos usuários e antecipar as transformações do mercado (Brodbeck; Hoppen; Bobsin, 2016).

Para isso, é essencial que tanto organizações públicas quanto privadas adotem uma cultura voltada à melhoria contínua, baseada em uma gestão eficiente de processos que promova a excelência na prestação de serviços e na entrega de produtos.

Algumas estratégias têm sido adotadas para promover as mudanças desejadas por diferentes instituições públicas, geralmente utilizando práticas já desenvolvidas no setor privado. Tais mudanças, representam uma percepção de que uma melhoria na condução dos processos pode refletir diretamente na qualidade, agilidade e eficácia dos serviços prestados. (Falcão Júnior; Santos, 2016).

### 3 METODOLOGIA

Trata-se de um estudo descritivo, que procura descrever as características de determinada população ou fenômeno. Para atingir os objetivos propostos neste estudo foi realizada uma análise Quali-quantitativa que para Souza e Kerbauy (2017) une as interpretações das realidades sociais com a uma abordagem que recorre à matemática e estatística para explicar os dados

Neste estudo, foi utilizado a estatística comparativa de dois diferentes resultados numéricos, que surge para contribuir na comparação da quantidade de protocolos para se obter a licença e a quantidade de dias até a autorização municipal. Estes indicadores foram selecionados para identificar os efeitos práticos de simplificação processual após a criação da CAE. Porém a análise qualitativa vem destacada antes da análise quantitativa porque se trata do foco principal do estudo.

A pesquisa contou com uma estrutura organizacional desenvolvida em três etapas. A primeira consistiu em uma revisão de literatura sobre os modelos de estruturas organizacionais e a teoria da administração pública com destaque para os modelos de administração patrimonialista, burocrático e gerencial. A segunda de uma análise documental da legislação que disciplina o rito para a emissão do documento autorizativo, visando o entendimento empírico necessário para embasar a pesquisa. A terceira por meio da análise empírica através de relato de experiência, uma vez que um dos autores deste estudo compôs como membro da CAE.

A coleta de dados foi realizada através de documentos disponíveis no portal eletrônico do município de Arapiraca que possuía relação com o ambiente organizacional, antes e depois da criação da CAE. Foram incluídos as leis e decretos que tivessem relação direta com os trâmites e protocolos da licença para a realização de shows e eventos. Foi encontrado legislação relevante sobre a matéria entre os anos de 2007 a julho de 2020. Foram excluídos formulários e memorandos com lista de documentos solicitados aos organizadores desses eventos, uma vez que estes documentos já estão estabelecidos por lei.

Os dados foram analisados de acordo com a teoria da Administração pública gerencial, que está baseada em elementos da administração privada, com foco nos resultados e na satisfação da sociedade, mas sem estar orientada para a obtenção de lucro.

## 5 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Neste tópico, os dados serão analisados e discutidos, sendo divididos em quatro subtópicos que demonstram as fases e os efeitos práticos do



# REVISTA CAPIM DOURADO

## Diálogos em Extensão

ISSN nº 2595-7341 Vol. 8, n. 1, Jan-Abr., 2025

processo de reformulação administrativa para a concessão da licença para a realização de eventos em Arapiraca.

### 5.1 ANTES DA CRIAÇÃO DA CAE

O município de Arapiraca disciplinou entre 2007 a 2019 as normas e procedimentos formais a serem cumpridos pelos promotores de eventos. O intuito era uma participação ampla do poder público para que antes da concessão da licença para a realização de shows e eventos, os projetos submetidos à análise tivessem uma avaliação criteriosa, com vistas a identificar possíveis riscos à população usuária, em conformidade com a legislação municipal e federal como mostra o quadro 1.

**Quadro 1 | Leis que tratam sobre realização de eventos**

Leis	Ementa da Lei
2.528/2007 Municipal	– Dispõe sobre a apresentação de artistas locais na abertura de shows nacionais e internacionais
2.586/2008 Municipal	– Dispõe sobre a obrigatoriedade de ambulância nos shows e grandes eventos
2.709/2011 Municipal	– Dispõe sobre o horário de encerramento dos eventos
3.134/2015 Municipal	– Dispõe sobre a aquisição de ingressos com abatimento de 50% a doadores de sangue em qualquer tipo de evento
3.183/2016 Municipal	– Autoriza a meia entrada para professores
3.240/2016 Municipal	– Dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de bombeiros civis, no âmbito do município de Arapiraca, nos estabelecimentos onde haja grande circulação de pessoas
10098/2000 Federal	– Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida
13425/2017– Federal	– Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público

Fonte: elaboração própria.

Porém, a efetivação do regulamento culminou em um processo administrativo extenso e complexo. No curso da solicitação do alvará foram encontrados onze trâmites, nove trâmites em secretarias municipais e dois trâmites em órgãos estaduais. A então secretaria municipal de Cultura e Lazer elaborou um manual descritivo com as fases do processo, como demonstra o Quadro 2.

**Quadro 2 |** Procedimentos para a obtenção do licenciamento de shows e eventos

FASES	PARECER/TRÂMITE
1	O organizador dirige-se ao Protocolo Geral munido dos documentos necessários, onde ocorrerá a triagem dos documentos e sua conferência com os originais. O atendente emite formulário de solicitação para autorização e direciona o usuário para recolher as assinaturas das Secretarias responsáveis.
2	Parecer 1. Secretaria da Cultura, Lazer e Juventude: o organizador entrega o formulário, se a secretaria autorizar ela encaminha para próxima, caso não autorize a solicitação é embargada.
3	Parecer 2. Corpo de Bombeiros: o organizador entrega o formulário, se o evento for em ambiente fechado precisa de fiscalização e projeto. Caso seja autorizado é encaminhado para próxima, caso não autorize é embargada a solicitação.
4	Parecer 3. SMTT: o usuário entrega o formulário caso seja autorizada é encaminhada para próxima, caso não autorize é embargada a solicitação. Há casos, dependendo do tipo de evento, em que a rua pode ser fechada.
5	Parecer 4. Polícia Militar: a PM precisa tomar conhecimento do evento, então o organizador entrega o formulário caso obtenha a autorização, é encaminhado para próxima, caso não autorize é embargado.
6	Parecer 5. Secretaria de Serviços Públicos: o organizador entrega o formulário, se a secretaria autorizar ela encaminha para próxima, caso não autorize é embargada. Observação: faz a limpeza ou iluminação caso necessite.
7	Parecer 6. Coordenadoria Geral de comunicação: o organizador entrega o formulário, caso seja autorizado é encaminhado para próxima, caso não autorize é embargado.

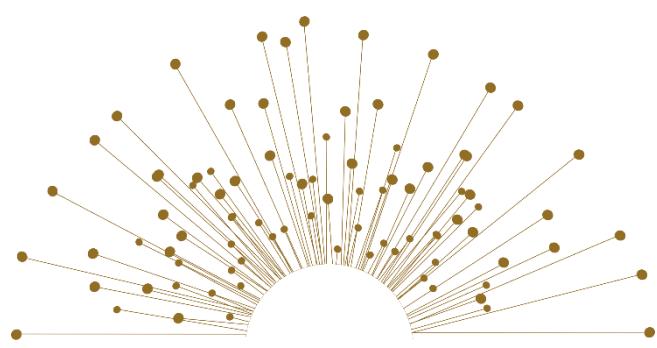
8	Parecer 7. Secretaria de Vigilância Sanitária: o organizador entrega o formulário, se a secretaria autorizar ela encaminha para próxima, caso não autorize é embargado. Observação: Fiscaliza os alimentos caso tenha.
9	Parecer 8. Secretaria da Fazenda: o organizador entrega o formulário, se a secretaria autorizar ela encaminha para próxima, caso não autorize é embargado. Observação: deve preencher a declaração de diversões públicas para o cálculo do ISS.
10	Parecer 9. Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo: o organizador entrega o formulário, se a secretaria autorizar ela encaminha para próxima, caso não autorize é embargado. Observação: Caso necessite de tenda, emite taxa por metro quadrado.
11	Parecer 10: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (SEDUMA): o organizador entrega o formulário, se a secretaria autorizar ela emite uma taxa de pagamento, caso não autorize é embargado.

Fonte: Elaboração própria com base em dados da Secretaria da Cultura, Lazer e Juventude, 2019.

Conforme apresentado no Quadro 1, após protocolar o pedido de licença, o produtor do evento recebia um formulário para detalhar as características do evento, como local, data, horário, atrações, entre outros aspectos. Em seguida, era necessário encaminhar ofícios individualmente a cada órgão competente, solicitando a liberação. Após análise, cada órgão emitia seu parecer favorável ou não, anexando ao formulário.

Esse procedimento foi estruturado pelo município como uma forma de assegurar o controle sobre o cumprimento das obrigações por parte dos organizadores durante a realização dos eventos.

Observa-se, portanto, que o Município de Arapiraca organizou sua estrutura administrativa com o objetivo de garantir a eficácia do seu poder de polícia. No entanto, o critério da eficiência não foi igualmente considerado, uma vez que o processo podia levar até três dias para ser concluído.



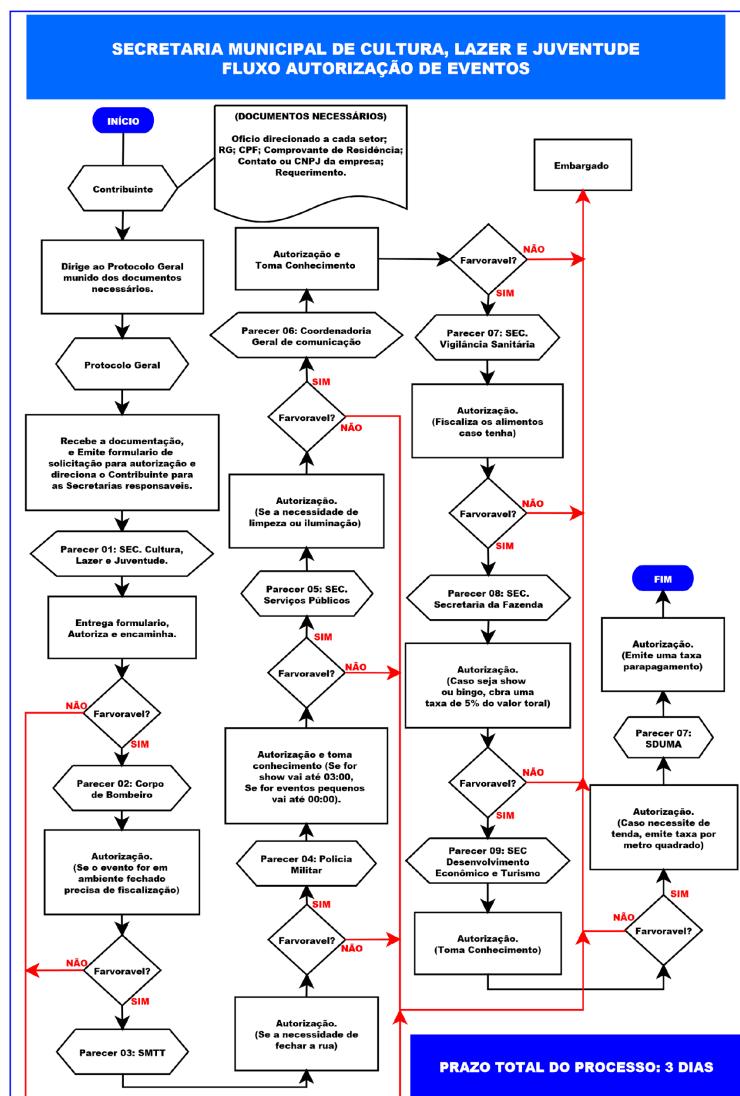
# REVISTA CAPIM DOURADO

## Diálogos em Extensão

ISSN nº 2595-7341 Vol. 8, n. 1, Jan-Abr., 2025

Além disso, o organizador precisava elaborar até dez ofícios com o mesmo conteúdo, endereçados separadamente à cada órgão, o que gerava uma formalidade excessiva e um gasto significativo de tempo, como demonstra o fluxograma da figura 1.

Figura 1 | Fluxograma para a obtenção da licença para promover eventos.



Fonte: Secretaria Municipal da Cultura, Lazer e Juventude, 2019

Destaca-se a falta de comunicação intraorganizacional do município, uma vez que os nove órgãos de sua estrutura não se comunicavam como se não fossem parte de um todo. O parecer de concessão da autorização era realizado de forma separada onde as necessidades convergentes ou conflitantes não eram debatidas entre as secretarias para a busca da solução mais eficiente.

Destaca-se também que todo o processo era manual, sem uso de nenhum meio eletrônico o que prejudicava ainda mais a eficiência, já que segundo Menezes, Lima e Gomes Jr (2015), a substituição dos procedimentos físicos e tramitações por meio manual pelo meio eletrônico proporciona um melhor gerenciamento e controle do processo administrativo, refletindo em uma maior agilidade na condução e um melhor uso dos recursos disponíveis.

Diante do exposto, percebe-se que o município de Arapiraca se organizou através de uma estrutura burocrática para a concessão da licença, levando em conta, principalmente, a conveniência da sua estrutura interna ante a comodidade dos promotores de eventos. Como visto, os trâmites e protocolos não levaram em conta os custos e o tempo perdido por estes.

Quando a análise se dá pela ótica conceitual, analisando as funções e o formato que eram exercidas, visualiza-se uma organização orientada pela abordagem funcional tradicional, estruturada através de “silos funcionais” onde as organizações estão separadas por departamentos, altamente burocratizados e sem visão sistêmica do trabalho que realizam (Brasil, 2013).

Esse cenário gerou uma insatisfação nos prestadores de serviços ligados ao setor de diversões públicas, isso ficou mais evidenciado devido a uma manifestação dos representantes dos promotores de eventos junto ao município, o que culminou em uma audiência pública municipal realizada em 27 de março de 2018.



ISSN nº 2595-7341 Vol. 8, n. 1, Jan-Abr., 2025

De acordo com o relatório da audiência, disponibilizado no portal oficial do município, houve uma solicitação para que a prefeitura e os órgãos estaduais se organizassem para melhorar a comunicação, de modo a evitar solicitações repetitivas.

Sobre isso o município apresentou uma proposta de simplificar os procedimentos internos administrativos e, após discussão interna, surgiu um consenso sobre a necessidade de se criar uma comissão com representantes dos órgãos pertinentes e que esta comissão seria responsável para a concessão de um alvará provisório para cada evento.

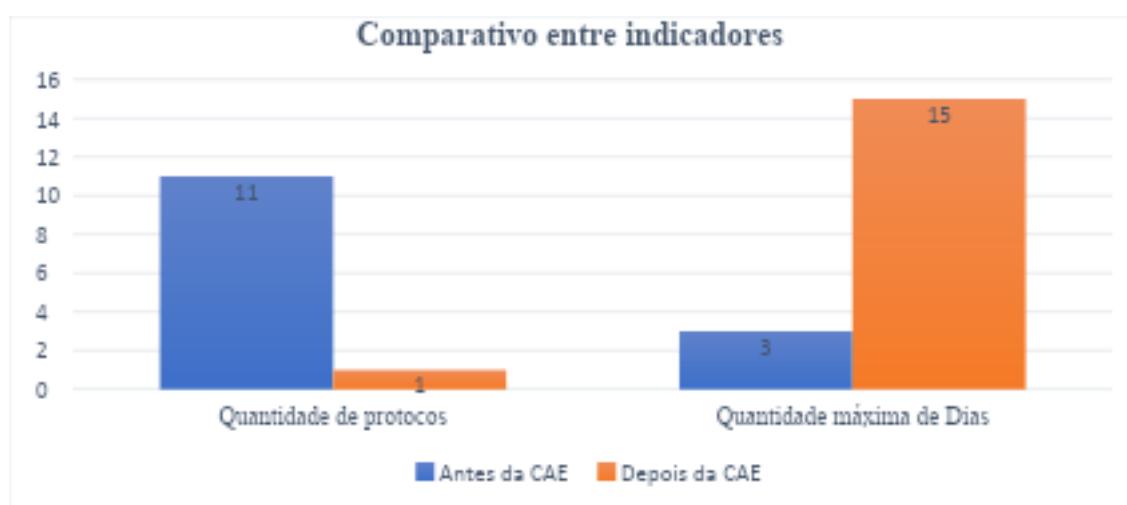
Assim dando sequência ao planejamento, em 11 de junho de 2019, a prefeitura, através do processo administrativo nº 15724/2019 criou por meio do decreto nº 2597/2019 a comissão de análise de eventos CAE e regulamentou as disposições inerentes a concessão do Alvará para a realização de eventos temporários no município.

## **5.2 CRIAÇÃO DA CAE - TRANSIÇÃO PARA O MODELO GERENCIAL**

A CAE foi composta por representantes dos órgãos estaduais e municipais, contribuindo para a comunicação intraorganizacional e interorganizacional.

A concentração da análise da viabilidade dos eventos em apenas um órgão já poderia indicar uma simplificação nos procedimentos através da redução da papelada e protocolos burocráticos. Isso realmente ocorreu, a quantidade de protocolos caiu de onze para apenas um, porém, em relação ao tempo de espera, houve um movimento inverso, como mostra o Gráfico 1,

**Gráfico 1 | Comparativo:** quantidade de protocolos e prazo máximo para a obtenção da licença.



Como o processo para a concessão do alvará de eventos continuou manual, isso alongou o prazo da concessão do alvará para até quinze dias, pois as autorizações de todos os processos passaram a ser realizadas em conjunto por meio das deliberações da comissão que tem reuniões previstas de quinze em quinze dias, como preceitua o artigo 7º do decreto 2597/2019, destacado abaixo.

Art. 7º Compete a CAE:

I – Deliberar ordinariamente **na primeira e terceira terças-feiras de cada mês**, ou no dia útil posterior, sobre a conveniência e oportunidade da realização das solicitações de autorização de eventos e sobre os casos omissos neste Decreto, inclusive expedindo Instruções Normativas – IN, determinações decorrentes de interpretações divergentes ou dúvidas quanto às exigências previstas para sua aplicação;

II – Dar publicidade à relação dos eventos autorizados pela comissão, através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Arapiraca;

III – dar publicidade à relação de festas e eventos que integrarão o Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Arapiraca;



ISSN nº 2595-7341 Vol. 8, n. 1, Jan-Abr., 2025

IV – Analisar o conjugado de documentos ofertados na solicitação de alvará de autorização para a realização de eventos temporários, de maneira a deferir ou indeferir a realização do evento, estabelecendo prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para apresentação de recurso ou diligência saneadora.

§ 2º É atribuição do Coordenador Executivo da CAE a expedição do alvará temporário de autorização para a realização de eventos temporários no Município de Arapiraca.

A ausência de automação do processo administrativo e as deliberações da comissão apenas nas primeiras e terceiras terças-feiras do mês atrapalharam a evolução da agilidade processual tanto devido a deficiência da logística das reuniões com periodicidade quinzenal, como também pela deficiência tecnológica do sistema eletrônico que não possuía funcionalidade de trabalho remoto. Sobre isso, Santos et al. (2017) afirma que uma das formas de organizar um processo na busca por resultados, se dá através da harmonização da disponibilidade dos recursos logísticos com os recursos tecnológicos.

### **5.3 A CAE E OS EFEITOS DA PANDEMIA COVID 19**

Menos de um ano após a implantação da CAE, a organização mundial de saúde (OMS) classificou, em 11 de março de 2020, a Covid 19 como pandemia, alertando sobre os surtos de coronavírus em várias regiões do mundo.

Com as medidas de isolamento social aplicadas em alagoas por meio do decreto nº 70145 de 22/06/2020, a promoção e realização de eventos foi proibida para evitar a disseminação da doença. Neste cenário, a demanda para a aprovação e fiscalização dos eventos em Arapiraca deixou de existir, esvaziando as reuniões da CAE.

Mesmo com o fim das restrições, pressões políticas pela rápida simplificação dos procedimentos inviabilizaram a retomada da comissão e os

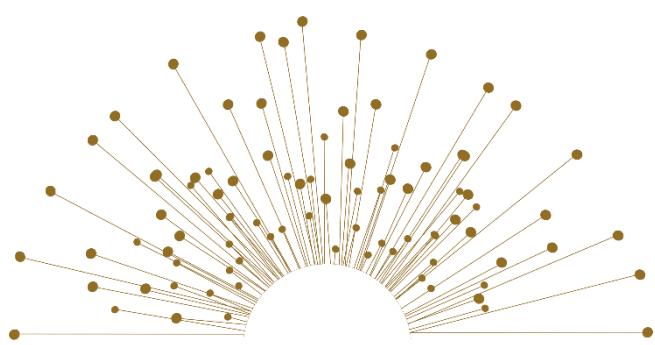
processos passaram a tramitar sob a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (SEDUMA), que em junho de 2024 apresentou a intenção de construir um novo projeto para formação de uma nova comissão.

#### **5.4 SUGESTÕES PARA A CAE: APONTAMENTOS PARA A CONSOLIDAÇÃO DO MODELO GERENCIAL**

Para completar a estratégia de desburocratização administrativa de acordo com a teoria gerencial, a CAE deve dar mais um passo para completar a reformulação administrativa, de acordo com a Quadro 3.

**Quadro 3 | Estratégia de desburocratização administrativa**

Antes da CAE	Estágio de implantação da CAE	Estágio Futuro da CAE
11 Protocolos Internos	1 Protocolo Interno	1 Protocolo externo (online)
Baixa comunicação entre os órgãos reguladores	Comunicação quinzenal entre os órgãos reguladores	Comunicação remota diária entre os órgãos reguladores
Baixa transparência - processo manual, fora do sistema	Boa transparência - processo dentro do sistema interno do município com consulta remota	Ótima transparência - processo dentro do sistema interno do município com consulta e movimentação remota.
Processo lento e trabalhoso	Processo cômodo, porém, lento	Processo cômodo e Ágil
Não divulgação dos eventos no site do município	Divulgação dos eventos no site do município	Divulgação dos eventos no site do município.
Falta de um manual explicativo da legislação	Falta de um manual explicativo da legislação	Manual explicativo da legislação.



# REVISTA CAPIM DOURADO

## Diálogos em Extensão

ISSN nº 2595-7341 Vol. 8, n. 1, Jan-Abr., 2025

Falta de coordenação na fase de Fiscalização	Baixa coordenação na fase de Fiscalização	Alta coordenação na fase de Fiscalização
Os agentes econômicos precisam se adaptar às necessidades do Formalismo estatal	O Formalismo estatal leva em conta algumas das necessidades dos agentes econômicos	O Formalismo estatal precisa se adaptar às necessidades dos agentes econômicos
Estrutura de gestão ao modo dos “silos funcionais”	Gestão por processos	Gestão por Processos

Fonte: elaboração própria (2024)

Um passo importante para a consolidação do modelo gerencial, se dá com a movimentação remota dos processos, assim, a CAE poderia aproveitar as reuniões para deliberar sobre o planejamento de estratégias para contribuir com o desenvolvimento das atividades de diversões públicas do município.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A CAE foi criada com o intuito de simplificar e melhorar o controle dos órgãos públicos sobre as condições dos eventos realizados em Arapiraca. Sua implantação se mostrou necessária devido à grande relevância de suas atribuições.

Apesar de se mostrar uma boa ferramenta, a CAE, a princípio, demonstrou limitações nos procedimentos, pois estes não garantiram uma maior agilidade e eficiência na condução do processo administrativo. A falta de automação dos processos dificultou a análise por parte dos integrantes e prejudicou o controle e a agilidade das atividades. O ganho mais perceptível se deu na fase de protocolo e petição, as onze fases foram substituídas por apenas uma.



ISSN nº 2595-7341 Vol. 8, n. 1, Jan-Abr., 2025

Devido a pandemia covid 19 a comissão foi esvaziada e o controle sobre os eventos foi prejudicado. Sugere-se a formação de uma nova comissão e a retomada do trabalho em conjunto para a garantia da oferta de eventos em conformidade com a legislação.

## REFERÊNCIAS

ARAPIRACA. (2019, setembro). Decreto nº 2597 - **Dispõe sobre o alvará de eventos realizados no Município de Arapiraca, cria a Comissão de Análise de Eventos - CAE**, e dá outras providências.

BARBOSA, Thomaz. **Introdução à administração pública no Brasil**. Editora Senac São Paulo, 2025.

BRASIL, (2013). Procuradoria Geral da República. Secretaria Jurídica e de Documentação. **Manual de gestão por processos** / Secretaria Jurídica e de Documentação / Escritório de Processos Organizacionais do MPF. - Brasília: MPF/PGR.

BRESSER PEREIRA, L. C. (2017). **Reforma gerencial e legitimação do estado social**. Rev. Adm. Pública vol.51 no.1 Rio de Janeiro.  
<http://dx.doi.org/10.1590/0034-7612166376>

BRODBECK, A. F.; HOPPEN, N.; BOBSIN, D. (2016). **Uma Metodologia para Implementação da Gestão por Processos em Organizações Públicas**. Uma Metodologia para Implementação da Gestão por Processos em Organizações Públicas Revista de Administração da Universidade Federal de Santa Maria, vol. 9, núm. 4. DOI: 10.5902/19834659 15250

CARVALHO, Elaine Alves Ferreira; PEREIRA, Mariza Almeida Rosa. **O Gerencialismo no Estado de Goiás e o controle das subjetividades docentes por meio de Programas Educacionais**. Revista Panorâmica online, v. 45, n. 1, 2025.

CAVALCANTE, P. (2017). **Gestão pública contemporânea**: Do movimento gerencialista ao pós-NPM, Texto para Discussão, No. 2319, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Brasília.  
[https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td\\_2319.pdf](https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_2319.pdf)

FALCÃO JR, M. A. G.; SANTOS, R. N. M. (2016). A gestão de processos na análise das atividades de seleções públicas simplificadas: estudo de caso em uma prefeitura. NAVUS - Revista de Gestão e Tecnologia, vol. 6, núm. 2. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/3504/350454046002.pdf>

FERREIRA, A. R. (2013) Gestão de processos; módulo 3. – Brasília: ENAP / DDG. Apostila do Programa de desenvolvimento de Gerentes Operacionais – DGO. Revisão e adaptação – Coordenação-Geral de Projetos de Capacitação/ DDG / ENAP. <http://repositorio.enap.gov.br/handle/1/2332>

GRIN, E. J. (2015). Programa nacional de gestão pública e desburocratização: os nexos com a trajetória das políticas prévias e com a administração pública gerencia. E&G Economia e Gestão, Belo Horizonte, v. 15, n. 39. DOI: <https://doi.org/10.5752/P.1984-6606.2015v15n39p66>

MENEZES, D. C.; LIMA, M. J.; GOMES JR, V. P. (2015, maio) Aumentando a eficiência e reduzindo a burocracia por meio da automatização de processos. VIII congresso de gestão pública. Disponível em: <http://www.sgc.goiás.gov.br/upload/arquivos/2015-06/aumentando-a-eficiencia-e-reduzindo-a-burocracia-por-meio-da-automatizaCAo-de-processo.pdf>

SANTOS, C. H. S. et al. (2017) gestão de processo: a proposição de um modelo de análise. CONTEXTUS. Revista Contemporânea de Economia e Gestão. Vol 15 –Nº 1. DOI: <https://doi.org/10.19094/contextus.v15i1.926>

SCHIAVO-CAMPO, S.; MCFERSON, H M. (2014) Public management in global perspective. Armonk: M. E. Sharpe.

SORDI, J. O. (2017) Gestão por processos: uma abordagem da moderna administração. São Paulo, Saraiva

SOUZA, K. R.; KERBAUY, M. T. M. (2017) Abordagem quanti-qualitativa: superação da dicotomia quantitativa-qualitativa na pesquisa em educação. Educação e Filosofia, Uberlândia, v. 31, n. 61, p. 21-44. Disponível em: DOI: <http://dx.doi.org/10.14393/REVEDFIL.issn.0102-6801.v31n61a2017-p21a44>